

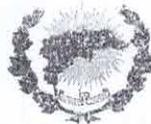


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
GABINETE DA PREFEITA

PROTOCOLO Nº 2088/2025
FOLHAS Nº LIVRO Nº 0104/2025
ENCARREGADO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Secretaria/Setor Requisitante: Gabinete da Prefeita		
Responsável pela Demanda: Naissi Carvalho Ferreira	Portaria: nº 7977	Tel. (27) 997386673
E-mail: gabinetedoprefeito@saodomingosdonorte.es.gov.br	Categoria do objeto:	
1. Objeto: Contratação de show do cantor Michel Telo (com banda) para o dia 12/07/2025, com duração aproximada de 01H30M para se apresentar na 3ª FESTA DO CONILON DE SÃO DOMINGOS DO NORTE.		
2. Justificativa/Aplicabilidade da Necessidade: Adequação ao Tema do Evento: O cantor Michel Telo é reconhecido por sua habilidade em criar performances energéticas e contagiantes, alinhadas ao espírito festivo e animado da 3ª FESTA DO CONILON. Suas músicas animadas e dançantes serão perfeitamente adequadas para envolver e entreter o público, garantindo uma atmosfera vibrante e festiva. Atração Popular e Reconhecida Nacionalmente: Michel Telo é amplamente conhecida em todo o Brasil, com um repertório que inclui sucessos que permeiam diversos estilos musicais. A popularidade atrairá um público diversificado, contribuindo para o sucesso do evento e atraindo a atenção de visitantes de outras localidades. Experiência em Shows ao Vivo: O Cantor tem uma vasta experiência em apresentações ao vivo, garantindo um espetáculo de alta qualidade e profissionalismo. Sua capacidade de interação com o público e a entrega de performances cativantes são características que contribuirão significativamente para a satisfação dos presentes na 3ª FESTA DO CONILON. Engajamento da Comunidade: Contratar um cantor de renome como Michel Telo para a 3ª FESTA DO CONILON será um forte impulsionador para o envolvimento da comunidade local. A oportunidade de desfrutar de um show de qualidade em sua própria cidade contribuirá para o orgulho local e aumentará o apoio à realização de eventos futuros. Impacto Turístico e Econômico: A presença do cantor pode atrair turistas de outras regiões, gerando um impacto econômico positivo para São Domingos do Norte. A notoriedade do evento com uma atração de renome nacional pode incentivar a participação de visitantes, impulsionando o setor de turismo e estimulando o comércio local. Diversidade Musical: O repertório eclético de Michel Telo, que abrange diversos gêneros musicais, atende a uma ampla variedade de preferências do público. Isso contribuirá para a diversificação do evento, garantindo que todos os presentes tenham a oportunidade de desfrutar de uma experiência musical única e memorável. Em vista desses pontos, a contratação para se apresentar na 3ª FESTA DO CONILON DE SÃO DOMINGOS DO NORTE no dia 12/07/2025 é altamente justificável, proporcionando um evento marcante, envolvente e capaz de promover a cultura local, o turismo e a união da comunidade em torno de uma celebração única.		

02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES
GABINETE DA PREFEITA

3. Forma de Contratação Sugerida: Inexigibilidade de Licitação					
4. Descrição dos Itens:					
Lote	Item	Descrição/Especificação	Marca (nãoaplicável)	Unidade	Hora.
	01	Contratação do show do cantor Michel Telo (com banda) para o dia 12/07/2025, com duração aproximada de 01H30M para se apresentar na 3ª FESTA DO CONILON DE SÃO DOMINGOS DO NORTE.		1	01H30M

5. Estimativa do valor da contratação:

Orçamento estimado: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

6. Observações gerais:

6.1 Prazo de Entrega/Execução:

Os serviços deverão ser realizados somente após o recebimento da autorização de execução dos serviços, emitida pela Área de compras da PMSDN.

6.2. Local e Horário da Execução do Serviço:

A apresentação será no Estádio Orlando Dalmaso a partir das 23:00hrs. Qualquer alteração no local ou horário de execução dos serviços deverá ser comunicada e acordada entre as partes contratantes, de forma a garantir a eficiência e a qualidade dos trabalhos realizados.

6.3. Prazo para pagamento:

O pagamento será efetuado em duas parcelas, a primeira no percentual de 50% na assinatura do contrato e a outra 48hrs antes do show.

6.4. Indicação dos Membros da Equipe de Fiscalização da Contratação:

Fiscalização do Contrato será feita pela Servidora Efetiva atuante neste Gabinete, Sra. Márcia Adriana Piasse, Matrícula 118.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminha-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

São Domingos do Norte/ES, 01 de março de 2025.


Naissi Carvalho Ferreira
Chefe de Gabinete
Portaria nº 7977/2021



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa encontrar a melhor solução para atender à necessidade de contratação do cantor Michel Telo para a 3ª FESTA DO CONILON DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, a ser realizado no dia 12/07/2025.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação do artista musical Michel Telo para realização de performance ao vivo, para a 3ª FESTA DO CONILON DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, que será realizada no dia 12 de julho de 2025.

A inexigibilidade de processo licitatório para esta contratação justifica-se por se tratar de um músico nacional, com ampla experiência em apresentações.

Após avaliação da necessidade da contratação e verificada a falta de concorrência para a contratação do artista Michel Telo, a Administração optou por selecioná-lo, pois atende às expectativas para o evento.

Devido à natureza do evento musical, o serviço a ser contratado apresenta especificações específicas, tornando-se um item único para a região.

O artista possui reconhecimento, reputação e uma vasta experiência, tanto elogiada pela crítica especializada quanto pelo público em geral, tudo isso em consonância com a magnitude do evento que a Administração Municipal está organizando.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Habilitação Jurídica

Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista

Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Regularidade perante a Fazenda Federal;

Regularidade perante a Fazenda Estadual;

Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;

Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

Habilitação Econômico-Financeira (Art. 69 Da Lei N° 14.133/2021):

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

Quanto A Qualificação Técnica:

Apresentação de, no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, contrato, nota fiscal ou documento correspondente em nome da Proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo serviços de complexidade similar.

4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO:

Lote	Item	Descrição/Especificação	Marca (não aplicável)	Unidade	Hora.
	01	Contratação do cantor Michel Telo (com banda) para o dia 12/07/2025, com duração aproximada de 01H30M para se apresentar na 3ª FESTA DO CONILON DE SÃO DOMINGOS DO NORTE.		1	01H30M

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

As contratações públicas devem ser precedidas de licitação, garantido os princípios regeadores da matéria, principalmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/88). No entanto, excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei 14.133/21, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação. O inciso II do referido artigo dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional de qualquer



setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. A licitação é inexigível porque, a despeito de haver vários possíveis executores, não é possível estabelecer, entre eles, critérios objetivos de comparação de propostas, visto que a contratação de artista é singular, dotada de subjetividade, o que inviabiliza o estabelecimento de parâmetros objetivos de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório. Além disso, cada artista carrega consigo uma forma única de se apresentar, o tornando exclusivo no seu campo profissional. Bem por isto, o sucesso artístico é objeto de natureza singular, incomparável em estilo e performance, com qualquer outro de natureza semelhante.

Sendo assim, a escolha do profissional levou em conta sua aceitação pela opinião pública e disponibilidade para realização do serviço.

A inexigibilidade de licitação para esta contratação justifica-se por se tratar de banda musical de expressão regional e nacional, com diversas contratações de outros municípios da região conforme anexos. Apurada a necessidade da contratação e configurada a inviabilidade de competição para contratação do cantor Michel Telo com banda, a Administração o selecionou pois atende as expectativas para a realização do evento.

Por se tratar de show musical, o serviço a ser contratado possui especificações limitantes, se tornando objeto diferenciado para a região.

A banda possui renome, reputação e experiência consagradas pela crítica especializada e pelo gosto popular, isto tudo compatível com a dimensão do evento que a Administração Municipal se propõe a realizar.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O Aniversário da cidade de São Domingos do Norte é sempre cheio de expectativas positivas para os nossos munícipes. A festa da cidade acontece geralmente no Estádio Municipal "Orlando Dalmaso", e conta com atrações que possibilitam a população participar de uma das mais importantes festas de confraternização no nosso município. Sendo ainda uma forma de promover momentos de lazer aos munícipes, bem como aos visitantes de outros municípios, os quais tem aprovado as edições anteriores com grande participação no referido evento. Este evento conta com um show musical para animar a população. Não diferente de outros anos, optou-se pela contratação de bandas que possuem experiência em shows, com amplo repertório para agradar os mais variados gostos musicais

O cantor a ser contratado deverá se apresentar no estádio municipal "Orlando Dalmaso" no dia 12/07/2025 a partir das 23:00h. A apresentação deverá ter duração de 1h30mn.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO



O pagamento dar-se-á da seguinte forma: deverá ser efetuado o pagamento de 50% na assinatura do contrato e 50% 48h antes da apresentação, após a apresentação da nota fiscal em favor da CONTRATADA, mediante ordem bancária, desde que não haja fator impeditivo provocado pela contratada.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado pretendido em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis se dá pela apresentação do cantor contratado na data do evento municipal, mostrando-se o valor estimado condizente com a estrutura e notoriedade, qualidade e aclamação pública da banda, proporcionando uma grande apresentação à população, em comemoração ao aniversário da cidade de São Domingos do Norte/ES.

10. PROVIDÊNCIAS PREVIAS AO CONTRATO

Não há.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há.

12.IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação do cantor Michel Telo para o evento, recomendando-se o prosseguimento do processo de contratação.

Este ETP fornece uma base sólida para a tomada de decisão, garantindo transparência, legalidade e eficiência no processo de contratação do show do cantor Michel Telo para a 3ª FESTA DO CONILON DE SÃO DOMINGOS DO NORTE.

São Domingos do Norte/ES, 01 de março de 2025.

Naissi Carvalho Ferreira
Chefe de Gabinete
Portaria nº 7977/2021



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte

GABINETE DA PREFEITA

07
④

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA REQUISITANTE:

Gabinete da Prefeita (GP)

INTRODUÇÃO:

O presente Termo de Referência tem como objetivo embasar a contratação, por meio de inexigibilidade de licitação, do show do cantor Michel Telo para a 3ª FESTA DO CONILON DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, a ser realizada no dia 12/07/2025 às 23h. A escolha fundamenta-se nos termos da Lei 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade quando há inviabilidade de competição.

CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO:

Tipo de Contrato: Prestação de Serviços Artísticos.

Data do Evento: 12/07/2025

Horário: 23h

Local: Estádio Orlando Dalmaso

Duração do Show: Aproximadamente 01h30m.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A contratação baseia-se na Lei 14.133/2021, Artigo 74, que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação nos casos em que houver inviabilidade de competição, considerando a singularidade do serviço artístico prestado pelo cantor Michel Telo.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Pretende-se a contratação do artista Michel Telo para se apresentar no Município de São Domingos do Norte, no dia 12 de julho do corrente ano, a fim de comemorar a "3ª FESTA DO CONILON" de São Domingos do Norte.

Segundo o Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER "O Espírito Santo é o maior produtor de Café Conilon do Brasil, responsável por entre 75% e 78% da produção nacional. É responsável por até 20% da produção do café robusta do mundo. O Café Conilon é a principal fonte de renda em 80% das propriedades rurais capixabas localizadas em terras quentes. É responsável por 35% do PIB Agrícola. Atualmente, existem 283 mil hectares plantados de conilon no Estado. São 40 mil propriedades rurais em 63 municípios, com 78 mil famílias produtoras. O café conilon gera 250 mil empregos diretos e indiretos".

Como se sabe, a festa aquece a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio, da indústria e das atividades de serviços. O impacto da festividade é evidente em setores como os de hotelaria, alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas a lazer, cultura e entretenimento.



08
④

Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte

GABINETE DA PREFEITA

Ademais, a própria Constituição Federal prescreve o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

A lei 14.133 estabelece, em seu art. 74, que a inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição, ou seja, são aquelas situações em que não é possível se escolher a proposta mais vantajosa, pois a estrutura legal do procedimento licitatório não é adequada para a obtenção do resultado pretendido.

Com efeito, na contratação do objeto em tela, a inviabilidade de licitação decorre do fato que ao solicitar orçamento aos artistas acima mencionado, fomos informados da existência de uma empresa especializada detentora de poderes para representa-lo legalmente, ou seja, representante legal do artista, o que torna inviável a competição.

Forçar a Administração Pública a realizar licitação, neste caso, resultaria em prejuízos financeiros e em violação direta ao princípio da economicidade. O procedimento resultaria inútil e contrário ao interesse do Poder Público e, no ponto, não se olvide os altos custos despendidos pela Administração toda vez que realiza licitações, seja com a mobilização do aparato técnico ou administrativo que utiliza para levar a cabo o procedimento.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

A contratação visa a prestação de serviço artístico da Banda do cantor Michel Telo, incluindo apresentação musical com repertório diversificado, interação com o público.

Lote	Item	Descrição/Especificação	Marca (nãoaplicável)	Unidade	Hora.
	01	Contratação do show do cantor Michel Telo (com banda) para o dia 12 de julho de 2025, com duração aproximada de 01H30M para se apresentar na 3ª FESTA DO CONILON DE SÃO DOMINGOS DO NORTE.		1	01H30M

JUSTIFICATIVA TÉCNICA:

O cantor Michel Telo é reconhecido nacionalmente, agregando valor ao evento e garantindo a satisfação do público, a escolha do cantor para o show do dia 12 de julho de 2025, sob análise, decorre, preliminarmente, da sua consagração perante a opinião pública.

Aqui, não se pode deixar de destacar, que estamos diante de uma contratação de artista do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

Assim, Michel Telo, é conhecido em nosso município e reconhecida nacionalmente e internacionalmente, por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência em condução de shows artísticos para grandes públicos, sobretudo em eventos festivos.



09
④

Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte

GABINETE DA PREFEITA

O artista possui grandes sucessos e excelente qualidade técnica, reconhecida pelo mercado e mídia, testada e aprovada em outros festejos, nacionais e internacionais.

Nesse contexto, anexamos cópias de matérias publicadas sobre o artista a fim de comprovar o reconhecimento do cantor.

A experiência prévia do cantor em eventos similares assegura um espetáculo de qualidade e profissionalismo.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

Justifica-se o preço de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) através da proposta e notas fiscais emitidas para o mesmo tipo de serviço a outros órgãos públicos e privados em anexo.

CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificadas a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo fiscal do contrato.

Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

REALIZAÇÃO DE VISTORIA:

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá/poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado pelo fiscal do contrato, designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:30 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone 3742-0200.

Durante a visita devem ser esclarecidas quaisquer dúvidas referentes a execução dos serviços.

A visita técnica será facultativa.

As empresas que não visitarem os locais de prestação dos serviços não poderão, em hipótese alguma e em nenhum tempo, alegar desconhecimento em relação aos serviços para a elaboração de sua proposta comercial em decorrência de sua ausência na referida visita.

É de responsabilidade da licitante a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de prestação dos serviços.

O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da assinatura do contrato, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a execução dos serviços.

Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES CEP 29745-000
Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72



10

Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte

GABINETE DA PREFEITA

GESTOR DO CONTRATO: Naissi Carvalho Ferreira, Chefe de Gabinete, Matrícula 7977/2021.

FISCAL DO CONTRATO: Márcia Adriana Piassi, Servidora Efetiva, matrícula 118.

Competem ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais seja, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

DOCUMENTAÇÃO

Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme definido pela Divisão de Compras e Almojarifado e/ou pelo setor de licitação.

Proposta de Preços.

Contrato de Exclusividade com o empresário.

Qualificação técnica:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, bem como indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como a indicação e qualificação de cada um dos membros da equipe de trabalho que se responsabilizará pelos serviços.

A comprovação de aptidão será feita por atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante tenha realizado a contento, serviço com característica similar, equivalente ou superior ao exigido. Os atestados deverão conter:

- Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente ou Pessoa Física (CPF, CNPJ, endereço, telefone, etc.).
- Local e data de emissão.
- Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.



11

Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte

GABINETE DA PREFEITA

- Comprovação de capacidade de prestação de serviços, nos mesmos moldes e características definidas para o objeto da licitação.
- Período de prestação de serviço.

Para comprovação de capacidade de prestação de serviços, é admitido o somatório de atestados, desde que esta soma permita aferir a existência de qualificação técnica compatível com as características do objeto da licitação.

Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, mediante a apresentação de relação explícita e declaração formal de sua disponibilidade, sob as penas da lei, vedadas, entretanto, as exigências de propriedade e de localização prévia.

Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente.

No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos serão inabilitados.

Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega das propostas, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pela entidade competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s), na entidade profissional competente, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, os serviços que atenderam as parcelas de maior relevância técnica, quais sejam: a)...b)....

Entende-se, como pertencente ao quadro permanente do licitante, o sócio, o administrador, o diretor; o empregado devidamente registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social, e o prestador de serviços, com contrato escrito firmado com o licitante.

Caso o licitante seja cooperativa, a comprovação de que trata esse subitem deve referir-se exclusivamente a cooperados, e dar-se-á pela apresentação dos respectivos atos de inscrição.

A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, ou do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de trabalho devidamente registrado na entidade competente, em que conste o profissional como responsável técnico ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

Declaração indicando o nome, CPF e número do registro do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto.

O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica do licitante.

PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta.

O pagamento de 50% deverá ser efetuado na assinatura do contrato e 50% 48h antes da apresentação, após a apresentação da nota fiscal em favor da CONTRATADA, mediante ordem bancária, desde que não haja fator impeditivo provocado pela contratada.

12
A

Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte

GABINETE DA PREFEITA

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de acréscimos de qualquer natureza.

Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações.

Incluem no preço ajustado na presente contratação todas as despesas verificadas para a execução dos serviços, instalações e fornecimentos contratados, inclusive mão de obra comum, técnica especializada, e de supervisão, utilização de ferramentas e de instrumentos especiais necessários à correta execução dos serviços, instalações e fornecimentos, obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, acidentes de trabalho, parafiscais, infortunistica, previdenciários, fiscais etc. pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação deles, de obrigação da CONTRATADA.

10.9 Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

- Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;
- Termo de Medição ou Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário requisitante:(só para serviços e deverá constar no item 4 do TR)
- Registro fotográfico (se for o caso);
- Cópias autenticadas, da Guia de Recolhimento Previdência Social (GRPS), e da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia (GRF/GFIP) quitada (s), específica (s), vinculada (s) a prestação de serviços em questão, bem como os comprovantes de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e com o Ministério do Trabalho e Emprego (CNDT), correspondentes a última nota fiscal ou fatura paga pela Administração; (Só Para Serviços Com Fornecimento De Mão De Obra).

Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar N° 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, imediatamente, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte

GABINETE DA PREFEITA

Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Não permitir a utilização do trabalho do menor;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

14

Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte

GABINETE DA PREFEITA

Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

SANÇÕES E PENALIDADES:

A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

- Advertência por escrito;
- Multa, nos seguintes termos:
- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos. (Retirar para os casos de Dispensa e Inexigibilidade)

São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade;

A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens.

A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

As sanções relacionadas nos itens 14.1 também poderão ser aplicadas aquele que:

Apresentar declaração ou documentação falsa;

Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

15
Q

Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte

GABINETE DA PREFEITA

Não manter a proposta;

Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.

Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;

As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de São Domingos do Norte-ES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas inerentes a este Termo de Referência correrá por conta do Gabinete da Prefeita.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Este Termo de Referência é parte integrante do processo administrativo de contratação e deverá ser observado em todas as suas etapas.

Em caso de necessidade de alterações, as mesmas deverão ser formalizadas por meio de aditivo contratual, com devida justificativa.

São Domingos do Norte, 01 de março de 2025.

Naissi Carvalho Ferreira
Chefe de Gabinete

MICHEL TELÓ

www.michelteleo.com.br

Rua Moreira Cabral, 347
Bairro Planalto
CEP 79009-150
Campo Grande - MS

contato@michelteleo.com.br
financeiro@michelteleo.com.br

Campo Grande - MS, dia 21 de março de 2025.

De: Telo Shows Ltda.
CNPJ: 13.628.544/0001-44
Endereço: Rua Moreira Cabral, N° 347 – Planalto
Campo Grande/MS – CEP 79.009/150.

À
Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte ES

Ref: Proposta de Show

Segue abaixo orçamento para realização de um Show do cantor **MICHEL TELÓ:**

Data: 12 de Julho de 2025

Cidade: São Domingos do Norte ES

Local e Horário: á definir Com duração de 1:30 (Uma hora e trinta minutos)

Cachê: R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)

Neste cachê estão inclusos:

- cache do artista e da banda
- Diária de Alimentação
- Transporte interestadual do artista e assessor (Aereo)
- Transporte interestadual da banda e equipe

O contratante deverá disponibilizar:

- ECAD
- 08 Carregadores
- Seguranças
- Estrutura do evento, palco e de 02 camarins
- Rider técnico do artista
- Hospedagem da equipe e do artista
- Transporte local do artista, banda e equipe (1 carro executivo + 2 vans executivas)
- Abastecimento de camarim

- Forma de pagamento: Á combinar

Validade Proposta: 10 dias



TELO SHOWS

Departamento Comercial - (16) 98123 – 8825 CURVINA



17
④

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2088/2025

REQUERENTE: GABINETE DA PREFEITA

DESPACHO

Encaminho os autos à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para análise e providência.

São Domingos do Norte, 31 de março de 2025.

Atenciosamente,


Ana Izabel Malacarne de Oliveira
Prefeita Municipal
Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RODOVIA GETHER LOPES DE FARIAS - S/N - CEP 29745-000
C.N.P.J.: 36.350.312/0001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2088/2025

REQUERENTE: GABINETE DA PREFEITA

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SHOW DO CANTOR MICHEL TELÓ

DESPACHO

Encaminho o presente processo ao Setor de Compras para adoção das medidas cabíveis visando à **CONTRATAÇÃO DE SHOW DO CANTOR MICHEL TELÓ** conforme as solicitações do Gabinete da Prefeita a fim de suprir as demandas apresentadas.

Atenciosamente,

São Domingos do Norte- ES, 02 de abril de 2025.

Alessandro Nicchio
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Port. 8.887 de 03/01/2025.

RODOVIA GETHER LOPES DE FARIA – BAIRRO EMÍLIO CALLEGARI- S/Nº
SÃO DOMINGOS DO NORTE -ES CEP 29745-000
Telefax: (027) 3742 0200 CNPJ 36.350.312/0001-72

MICHEL TELÓ

www.michelteelo.com.br

Rua Moreira Cabral, 347
Bairro Planalto
CEP 79009-150
Campo Grande - MS
contato@michelteelo.com.br
financeiro@michelteelo.com.br

Campo Grande - MS, dia 07 de abril de 2025.

De: Telo Shows Ltda.
CNPJ: 13.628.544/0001-44
Endereço: Rua Moreira Cabral, Nº 347 – Planalto
Campo Grande/MS – CEP 79.009/150.

À
Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte ES

Ref: Proposta de Show

Segue abaixo orçamento para realização de um Show do cantor **MICHEL TELÓ:**

Data: 12 de Julho de 2025

Cidade: São Domingos do Norte ES

Local e Horário: á definir Com duração de 1:30 (Uma hora e trinta minutos)

Cachê: R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)

Neste cachê estão inclusos:

- cache do artista e da banda
- Diária de Alimentação
- Transporte interestadual do artista e assessor (Aereo)
- Transporte interestadual da banda e equipe

O contratante deverá disponibilizar:

- ECAD
- 08 Carregadores
- Seguranças
- Estrutura do evento, palco e de 02 camarins
- Rider técnico do artista
- Hospedagem da equipe e do artista
- Transporte local do artista, banda e equipe (1 carro executivo + 2 vans executivas)
- Abastecimento de camarim

- Forma de pagamento: Á combinar

Validade Proposta: 10 dias



TELO SHOWS
Departamento Comercial - (16) 98123 – 8825 CURVINA